

PROJETO DE LEI N.º 016, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV, IX, “c” e XV da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 40, 41, II, 42 43, § 1º I, 45 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.0000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.195 – Estruturação da Rede de Serviços Suas - Custeio Apae
335043-Subvenções R\$ 250.000,00
Fonte: 229 Transferências Recursos do FNAS

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar-se do superávit financeiro do exercício anterior por destinação de recurso – Fonte 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei n.º 2.274, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.”

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o saldo da dotação orçamentária referente ao Crédito Adicional Especial ora criado em até vinte por cento, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 16 de abril de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal